

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 61/2020
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 80/2019

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.198/0001-04, com sede administrativa na Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Carlos Alberto Tozzo, e, como **CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.**, com sede na Avenida Araucária, nº 596, Centro, Município de Maravilha/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.095.466/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Alcyone Cesar de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 907.149.549-34, reportam-se ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 80/2019, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover alteração quantitativa ao objeto do contrato administrativo n. 80/2019, mediante acréscimo de materiais e serviços, conforme documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo aditivo justifica-se pela ocorrência de fatos de conhecimento superveniente encontrados na obra após o início da execução dos serviços - devidamente atestados pelo Engenheiro Civil do Município, nos termos do parecer anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor a ser pago pela execução dos serviços em razão da alteração quantitativa é R\$ 50.972,02 (cinquenta mil novecentos e setenta e dois reais e dois centavos), equivalente a 6,01% do valor do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Mediante a presente alteração quantitativa, fica prorrogado por 2 (dois) meses a vigência do Contrato Administrativo n. 80/2019, que estenderá seus efeitos até 22/11/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto Atividade 1018 - Elemento 4490.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% do valor total previsto na cláusula terceira no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com

a cláusula sétima – da garantia do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

7.1. O Presente aditivo Contratual tem amparo no inciso I, alíneas “a” e “b”, e no Parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 18 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.
Alcyone Cesar de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 064.120.589-90

Patrícia Strada Machado
CPF: 083.745.419.03

FISCAIS DE CONTRATO:

Valdemar Martins
Matricula: 1346502

Mireli Pezzini Rocha
Matricula: 1343102